



# PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

## Controladoria Interna



Documento Assinado Digitalmente por: WILLAMY CHARLES FEITOSA DUQUE, ELIANAI BUARQUE GOMES  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0b381079-84be-4273-a126-1e3b29c4ba5d

### PARECER

Em atendimento à exigência do item 42, do Anexo I – A, da Resolução TC nº 038/2016, no que se refere às contas prestadas pelo Prefeito do Município de São José da Coroa Grande, nos termos do artigo 71, I, da Constituição Federal, relativas ao exercício de 2016, notadamente no que respeita ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados, foi possível observar que:

1. A prestação de contas foi elaborada com observância dos parâmetros da mencionada Resolução, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº. 4.320/1964, pela Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;<sup>1</sup>
2. A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino representou um montante equivalente a **25,11%** da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no *caput* do artigo 212 da Constituição Federal;
3. . A aplicação de recursos na manutenção e na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica foi de **63,27%** da receita resultante de impostos, atendendo ao disposto no *caput* do Art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07.
4. Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram **17,01%** dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º, da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
5. O comportamento da despesa total com pessoal durante o exercício, em cada período de apuração, atendeu os limites estabelecidos nos artigo Art. 20, inciso III da LC 101/00, totalizando **49,11%** da receita proveniente de impostos..

É o parecer.

São José da Coroa Grande, 30 de março de 2017.

*Fernanda D' Conceição Lopes de Carvalho.*

**Fernanda D' Conceição Lopes de Carvalho**  
**Controladora Interna (no exercício de 2016)**